



ANÚNCIO – ALIENAÇÃO DE NAVIO PORTA-CONTENTORES ESER

Considerando que o Navio porta-contentores ESER foi objecto de um concurso público de alienação, mediante proposta em carta fechada, que observou todos os formalismos e regras legais estabelecidos para o efeito;

Considerando que o concorrente vencedor do concurso, incumpriu em absoluto as responsabilidades legais, decorrentes desta sua condição de vencedor, sendo que em virtude do referido incumprimento, o concorrente vencedor viria a ser posteriormente considerado como desistente, e em consequência o concurso foi declarado anulado.

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP), no âmbito das suas competências consagradas nos termos do Decreto-lei nº 2/97 de janeiro, da lei orgânica do Ministério das Finanças e demais legislações, torna público que irá proceder a **alienação por concurso público mediante proposta em carta fechada do Navio Porta-Contentores ESER.**

O presente procedimento de Concurso foi adotado nos termos do disposto no artigo 12.º; 13.º; 27.º e seguintes da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro.

1. Características principais do navio:

NOME	ESER
NÚMERO DE IMO	8415158
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO CASCO	Aço
ANO DE CONSTRUÇÃO E PAÍS	1984; Alemanha
TIPO	Porta-Contentores
COMPRIMENTO, BOCA E CALADO DE VERÃO	99,29 metros (fora-a-fora); 14,00 metros; 5,10 metros.
N.º DE PORÕES	Um porão corrido com capacidade para transportar 194.000 cbf de carga seca a granel/contentores.
MOTOR PRINCIPAL	Um (1) motor principal da marca MWM em linha com 6 cilindros.

2. Base de licitação: 70.000.000\$00, (setenta milhões de escudos cabo-verdianos),

3. Local e data de visita: O navio encontra-se atracado no Porto da Praia, podendo ser visitado no dia **23 de setembro de 2021, das 09:00H até às 13:00H**, mediante marcação prévia com pelo menos um dia de antecedência.



4. Os preços que contenham a oferta devem ser firmes, definitivos e invariáveis, sem sujeição a qualquer condição futura, sem emenda, nem rasuras, nelas figurando o preço oferecido em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência entre os números e as letras prevalece o consignado em letras.
5. As ofertas devem ser apresentadas em envelope fechado, contendo no exterior as seguintes informações:
 - 5.1. *“Ao Ministério da Finanças - Direção Geral do Património e de Contratação Pública – Av. Amílcar Cabral CP n.º 102, Plateau, Cidade da Praia”;*
 - 5.2. *“Concurso público mediante proposta por carta fechada do Navio Porta-Contentores ESER”*
6. As propostas devem ser entregues diretamente na receção do Ministério das Finanças, ou remetidas via correio, conforme endereço acima descrito até o dia 30 de setembro de 2021, pelas 16:00H.
7. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que por ventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar depois de esgotados os prazos de entrega da proposta.
8. Os concorrentes devem proceder à sua identificação, indicando o número do documento de identificação, residência, sua direção postal e o número de telefone.
9. A oferta pode ser modificada ou deixada sem efeito mediante correspondência posterior apresentada em subscrito fechado antes do momento de abertura, desde que satisfaça os demais requisitos formais pertinentes e se refira de forma clara à oferta que emenda.
10. Em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s), o concorrente é notificado por qualquer meio de comunicação escrito ou oral ao dispor o júri, para suprimento da(s) mesma(s), a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) até às 16:00h do 1º (primeiro) dia útil anterior ao ato público.
11. O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2021, pelas 10:00H na sala de conferencias do edifício do Ministério das Finanças Av. Amílcar Cabral, Plateau, Cidade da Praia.
12. Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os concorrentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:



- a) apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável a alienação de bens móveis e imóveis do Estado;
- b) apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
13. O adjudicatário ou seu representante ao acto, deve entregar como sinal, no ato de adjudicação, 25% do preço constante da respetiva proposta, bem como a importância correspondente a 10% do mesmo preço para despesas de publicidade e de venda, devendo o remanescente os 75% ser liquidado no prazo máximo de 10 dias a contar da data da notificação da homologação da ata respetiva, sob pena de perda do sinal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 13.º da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro, que regulamenta o processo de alienação dos bens móveis, semoventes, e imóveis que integram o património do Estado.
14. Todas as operações relativas ao transporte e manuseamento do bem alienado, bem como a reparação e indemnização de quaisquer danos causados a terceiros por motivos que lhe sejam imputáveis, são da responsabilidade do adjudicatário. São ainda da responsabilidade do adjudicatário todas as licenças e encargos legais associados e indispensáveis à posse do bem alienado.
15. Em tudo o que não estiver no presente edital, aplica-se às regras constantes da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro, que regulamenta o processo de alienação dos bens móveis, semoventes, e imóveis que integram o património do Estado.
16. Qualquer pedido de esclarecimento poderá ser solicitado através dos telefones 260 74 71 ou 260 74 11.



/João de Pina Fortes Tomar/